



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MOURA

ASSUNTO

Ponto 12

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ACORDO DE
EXECUÇÃO COM A UNIÃO DE FREGUESIAS
DE SAFARA E SANTO ALEIXO DA RESTAURAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

PROPOSTA

Alteração ao Acordo de Execução da Câmara Municipal de Moura, com a União de Freguesias de Safara e Santo Aleixo da Restauração

De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 21/11/2018 e nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à apreciação da Assembleia Municipal a Alteração ao Acordo de Execução da Câmara Municipal de Moura, com a União de Freguesias de Safara e Santo Aleixo da Restauração, com efeitos iniciais a 1 de janeiro de 2019, acordo esse que foi aprovado em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 23 de fevereiro de 2018, mediante proposta do executivo municipal, aprovada em reunião de fevereiro de 2018.

Moura, 22 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,



/Álvaro José Pato Azedo/

**PRESENTE À SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MOURA
30 DE NOVEMBRO DE 2018**

----- *Deliberado por unanimidade, com vinte e seis votos a favor, aprovar a proposta de Alteração ao Acordo de Execução da Câmara Municipal de Moura, com a União de Freguesias de Safara e Santo Aleixo da Restauração, com efeitos iniciais a um de janeiro de dois mil e dezanove, apresentada pela Câmara Municipal de Moura.* -----

O Presidente da Assembleia Municipal,



/ Francisco Valadas Moreno Cerejo/



CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

PROPOSTA

Acordo de Execução da Câmara Municipal de Moura, com a União de Freguesias de Safara e Santo Aleixo da Restauração.

De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 21/11/2018 e nos termos do disposto na alínea K) do nº1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, submete-se á apreciação da Assembleia Municipal a alteração ao Acordo de Execução da Câmara Municipal de Moura, com a União de Freguesias de Safara e Santo Aleixo da Restauração com efeitos iniciais a 1 de janeiro de 2019, acordo esse que foi aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 23 de fevereiro de 2018, mediante proposta do executivo municipal aprovada em reunião de fevereiro de 2018.

Moura, 22 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal


Álvaro Azedo



CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

PROPOSTA

ACORDO DE EXECUÇÃO

O modelo de cooperação entre uma Câmara Municipal e as suas Juntas de Freguesia deve ter como cerne a satisfação das necessidades das populações, garantindo que entidades mais próximas estejam de facto mais perto dos problemas e contribuam com mais eficácia na resolução dos mesmos.

A Assembleia Municipal aprovou, em sessão ordinária de 23 de fevereiro de 2018, sobre proposta do executivo municipal aprovada em reunião de 14 de fevereiro de 2018, o *Acordo de Execução* com a União de Freguesias de Safara e Santo Aleixo da Restauração.

No seguimento daquilo que tem vindo a ser a política da Câmara Municipal de Moura nesta matéria, designadamente através da celebração de anteriores Programas de Apoio, entende-se prosseguir e melhorar a colaboração prestada às localidades, convictos que esta contribuirá para a melhoria das condições de vida das populações.

Os protocolos de delegação de competências atualmente em vigor não contemplam a limpeza de vias e espaços públicos por parte das juntas de freguesia, o que se consubstancia através da limpeza de arruamentos urbanos.

Tendo em conta a experiência do Município de Moura na delegação de competências afigura-se que a manutenção desta delegação não aumente a despesa pública global e promova uma maior eficiência da gestão de recursos.

Finalmente saliente-se que todas as juntas de freguesia manifestaram, nas reuniões de concertação, interesse em receber a delegação de competências em matéria de limpeza de vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.

Assim, como instrumento de apoio às freguesias, propõe-se que a Câmara Municipal de Moura aprove, com efeitos iniciais a 01 de janeiro de 2019, a alteração do *Acordo de Execução* celebrado com a União de Freguesias de Safara e Santo Aleixo da Restauração, conforme documento anexo e submeter, ao abrigo da alínea m), do nº 1, do artigo 33º, conjugado com a alínea k), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2103, de 12 de setembro, a presente deliberação, à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização de celebração do referido documento.

Moura, 14 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Moura,

/Álvaro José Pató Azedo/

PRESENTE A REUNIÃO

DE 21/11/2018

DELIBERAÇÃO

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta de Alteração ao Acordo de Execução com a junta da União de Freguesias de Sáfara e Santo Aleixo da Restauração, com efeitos inicias a 1 de janeiro de 2019.
Deliberado ainda submeter o documento à apreciação da Assembleia Municipal de Ilhara.

PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

ACORDO DE EXECUÇÃO

ADENDA

Os Acordos de Cooperação entre o Município e a Freguesia encontram-se previstos na alínea j), do nº 1, do artigo 25º, da Lei nº 75/2013. Determina este que sob proposta da Câmara Municipal e, desde que devidamente autorizada pela Assembleia Municipal, podem ser deliberadas *“formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.”*

No seguimento daquilo que tem vindo a ser a política da Câmara Municipal de Moura nesta matéria, designadamente através da celebração de anteriores Programas de Apoio, entende-se prosseguir e melhorar a colaboração prestada às localidades, convictos que esta contribuirá para a melhoria das condições de vida das populações.

Os protocolos de delegação de competências atualmente em vigor não contemplam a limpeza de vias e espaços públicos por parte das juntas de freguesia, o que se consubstancia através da limpeza de arruamentos urbanos.

O presente **Acordo de Execução** estabelece o apoio financeiro a conceder, a partir de um de janeiro de dois mil e dezanove na área da **limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros**.

Tendo em conta a experiência do Município de Moura na delegação de competências afigura-se que esta delegação não aumente a despesa pública global e promova uma maior eficiência da gestão de recursos.

Assim é estabelecido o presente Acordo de Cooperação entre:

- A **Câmara Municipal de Moura**, enquanto órgão do Município de Moura, com o NIPC 502 174 153, com sede na Praça Sacadura Cabral, na cidade de Moura e com o endereço eletrónico cmmoura@cm-moura.pt representada pelo seu Presidente, Álvaro José Pato Azedo, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do nº 1 e na alínea f), do nº 2, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, como Primeira Outorgante,

- A **Junta da União das Freguesias Safara e Santo Aleixo da Restauração** enquanto órgão das Freguesias de Safara e Santo Aleixo da Restauração, com o NIPC 510 839 363, com sede em Praça 25 de Abril, 7A em Safara e com o endereço eletrónico geral@ufssar.pt representada pelo seu Presidente Francisco José Gualdino de Almeida Candeias, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g), do nº 1, do artigo 18º, da Lei nº 75/2013, como Segunda Outorgante,



CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

Que se rege pelo seguinte artigo:

Artigo Único

Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

1. Constituem parte integrante do domínio municipal, uma rede de vias e espaços de livre acesso ao público, bem como sarjetas e sumidouros, cuja limpeza constitui objeto do presente Acordo de delegação de competências.
2. O exercício da delegação da competência consubstancia-se na prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, incluindo a varredura manual e/ou mecânica das vias e espaços públicos e a desobstrução e limpeza de sarjetas e sumidouros.
3. Para efeitos do disposto no número anterior constitui responsabilidade da Junta de Freguesia assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros que compreende, nomeadamente:
 - a) O corte de ervas e aplicação de herbicida;
 - b) A varredura manual e/ou mecânica das vias e espaços públicos;
 - c) A limpeza de papeleiras;
 - d) A desobstrução e limpeza de sarjetas e sumidouros.
4. O exercício desta competência integra a limpeza das vias e espaços públicos, nomeadamente a respetiva varrição, assim como de sarjetas e sumidouros, da área da União das Freguesias de Moura (Santo Agostinho e São João Baptista) e Santo Amador.
5. Para garantir o exercício da competência delegada, os meios financeiros a transferir para a Freguesia são fixados em função dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício da competência delegada até ao final do ano de 2021, tendo em conta o número de população (CENSOS 2011), por localidade/zona.
6. Os meios financeiros a transferir anualmente para o exercício das competências delegadas, nos termos do presente Acordo e relativas à limpeza de vias e espaços públicos, são as constantes na Quadro I e são calculados da seguinte forma:
 - $8400.00\text{€}/1250\text{hab} \times n^{\circ} \text{ hab} = 6.72\text{€} \times n^{\circ} \text{ hab}$
7. O serviço inclui – Recursos Humanos + Máquinas e Equipamentos + Consumíveis.
8. A verba a transferir para a limpeza de novas vias e espaços públicos terá por base os critérios definidos no nº 6.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

9. As partes podem, a todo o tempo, requerer à outra a inclusão de novas zonas de limpeza das vias e espaços públicos que se justifique, com a conseqüente transferência de meios, os quais serão calculados com base nos critérios previstos no n.º 6, devendo para o efeito ser celebrado um acordo adicional.

10. Os montantes serão atribuídos em duodécimos.

QUADRO I

VALOR A TRANSFERIR PARA A LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS,
SARJETAS E SUMIDOUROS DA ÁREA URBANA, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS SAFARA E
SANTO ALEIXO DA RESTAURAÇÃO

ÁREA	POPULAÇÃO (CENSOS 2011)	TOTAL (6.72€/hab x nº hab)
União de Freguesias de Safara e Santo Aleixo da Restauração	1871	12.573,12 €

Pelo Município de Moura

Pela Junta de União de Freguesias de Safara e Santo
Aleixo da Restauração

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente,

/Álvaro José Pato Azedo/

/Francisco José Gualdino de Almeida Candeias/